



**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**BARREIROS**  
GOVERNAR É CUIDAR DAS PESSOAS

**Lei Municipal nº 1.124, de 29 de fevereiro de 2024.**

**EMENTA: "Altera o quantitativo de vagas na Lei Municipal nº 1.085/2022".**

**A MESA DIRETORA DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE BARREIROS, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições Constitucionais, e em conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município de Barreiros, a Constituição Estadual de Pernambuco e a Constituição da República Federativa do Brasil, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Ficam acrescidas no anexo Único da Lei Municipal nº 1.085/2022, 06 (seis) vagas para o cargo em comissão de Assessor da Mesa Diretora, mantendo-se o nível, vencimento e atribuições relativas ao mesmo.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da execução desta Lei serão levadas à conta das dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal dos Barreiros.

**Art. 3º**. - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Barreiros-PE, 29 de fevereiro de 2024.

  
  
**CARLOS ARTUR SOARES DE AVELLAR JÚNIOR**  
Prefeito do Município dos Barreiros-PE